PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O ART. 6° DA LEI N° 3.518, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a redação do Art. 6º da Lei Municipal nº 3.518, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º O recrutamento previsto nesta Lei dar-se-á mediante contratação da banca de concursados aprovados no Concurso Público, com estrita observância da ordem de classificação, ou, quando não houver candidatos aprovados, ou, quando entre os aprovados não houver aquiescência em relação à contratação temporária de caráter emergencial, subsidiariamente, através de Processo Seletivo Simplificado.

- § 1º O Processo Seletivo Simplificado será conduzido por uma Comissão nomeada para este fim pelo Poder Executivo Municipal.
- § 2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como, as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de abertura do Concurso Público ou do Processo Seletivo, conforme o disposto no caput.
- §3º Em caso de não preenchimento das vagas após abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado, fica o município autorizado a divulgar em suas mídias sociais a existência da vaga e contratar mediante manifestação de interesse em atuar no município por meio de contato via e-mail ou entrega física de currículo."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.

RUBIA AITA XAVIER

Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA

Procuradora Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100 **GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 004/2023.

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 004/2023, de 05 de janeiro de 2023, que "ALTERA O ART. 6º DA LEI Nº 3.518, DE 14 DE JUNHO DE 2022 E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O objetivo de solicitarmos a alteração proposta se lastreia no fato de que desde a aprovação da presente Lei Municipal foram realizados dois Processos Seletivos Simplificados , sem contudo, conseguir efetivar o preenchimento das vagas. Por este motivo, e diante da inegável necessidade de atendimento médico à população, solicitamos a presente alteração na Lei que autorizou a contratação de 4 (quatro) médicos.

Na certeza de que a relevância da matéria resta plenamente demonstrada, solicitamos que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por esta Casa, com tramitação **EM REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e colocamos a Secretaria Municipal de Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos.

ZIÂNIA MARIA BOLZAN,

Prefeita.